

EDITAL Nº 003/2026 - PPGSOL**DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

PROCESSO Nº 23106.007400/2026-19

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGSOL), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital e estabelece as normas para a classificação e distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado, bem como para o eventual acúmulo de bolsas com atividades remuneradas, em conformidade com a Resolução PPGSOL nº 003/2026 e com a Política de Ações Afirmativas da Universidade de Brasília.

1. DA ORDEM DE PRIORIDADE

Art. 1º A distribuição das bolsas obedecerá rigorosamente à ordem de prioridade abaixo descrita, observadas as normas das agências de fomento, a Resolução PPGSOL nº 002/2026 e a política de ações afirmativas da Universidade de Brasília.

| Ordem | Prioridade | Situação Socioeconômica | Vínculo Empregatício | Observando a Resolução PPGSOL 002/2026 |
|-------|--|--|--|---|
| 1 | Ações afirmativas, nesta ordem (indígenas, quilombolas, negros(as) e PCDS) | Vulnerabilidade social comprovada | Sem vínculo | Prioridade cumulativa: lactantes ou que tenham filhos(as) até 2 anos; não contemplados(as) em editais anteriores; ordem de classificação do respectivo ano de ingresso (incluído o ano vigente). |
| 2 | Ações afirmativas, nesta ordem (indígenas, quilombolas, negros(as) e PCDS) | Vulnerabilidade social comprovada | Com vínculo | Prioridade cumulativa: lactantes ou que tenham filhos(as) até 2 anos; não contemplados(as) em editais anteriores; ordem de classificação do respectivo ano de ingresso (incluído o ano vigente). |
| 3 | Estrangeiros (1 bolsa para Mestrado e 1 bolsa para Doutorado) | Vulnerabilidade social comprovada - CadÚnico ou Avaliação socioeconômica da UnB. | Sem vínculo ou que se enquadre nos critérios do CadÚnico ou Avaliação socioeconômica da UnB. | Prioridade cumulativa: lactantes ou que tenham filhos(as) até 2 anos; critérios geográficos e raciais; não contemplados(as) em editais anteriores; ordem de classificação como critério de desempate. |
| 4 | Demais estudantes | Vulnerabilidade social comprovada | Sem vínculo | Prioridade cumulativa: lactantes ou que tenham filhos(as) até 2 anos; não contemplados(as) em editais anteriores; ordem de classificação do respectivo ano de ingresso (incluído o ano vigente). |
| 5 | Estrangeiros (demais estudantes) | Vulnerabilidade social comprovada | Sem vínculo | Prioridade cumulativa: lactantes ou que tenham filhos(as) até 2 anos; critérios geográficos e raciais; não contemplados(as) em editais anteriores; ordem de classificação como critério de desempate. |
| 6 | Demais estudantes | Vulnerabilidade social comprovada | Com vínculo | Prioridade cumulativa: lactantes ou que tenham filhos(as) até 2 anos; não contemplados(as) em editais anteriores; ordem de classificação do respectivo ano de ingresso (incluído o ano vigente). |
| 7 | Ações afirmativas, nesta ordem (indígenas, quilombolas, negros(as) e PCDS) | Não vulnerável | Sem vínculo | Prioridade cumulativa: lactantes ou que tenham filhos(as) até 2 anos; não contemplados(as) em editais anteriores; ordem de classificação do respectivo ano de ingresso (incluído o ano vigente). |
| 8 | Demais estudantes (processo regular) | Não vulnerável | Sem vínculo | Ordem de classificação, lactantes ou que tenham filhos(as) até 2 anos. |

| | | | | |
|----|--------------------------------------|----------------|-------------|---|
| 9 | Profissionais da educação | Não vulnerável | Com vínculo | Hierarquia funcional + prioridade para ações afirmativas + lactantes ou que tenham filhos(as) até 2 anos. |
| 10 | Demais estudantes (processo regular) | Não vulnerável | Com vínculo | Ordem de classificação + lactantes ou que tenham filhos(as) até 2 anos. |
| 11 | Demais estudantes (Estrangeiros) | Não vulnerável | Sem vínculo | Ordem de classificação + lactantes ou que tenham filhos(as) até 2 anos. |

Art. 2º A avaliação socioeconômica dos(as) candidatos(as) será realizada pela **Universidade de Brasília**, por intermédio da **Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS/DAC/UnB)**, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em **Edital Público específico**.

§1º O Edital de Avaliação Socioeconômica referente ao ano de **2026** encontra-se disponível no sítio eletrônico da DDS/DAC/UnB: <https://dds.dac.unb.br/> bem como no link direto: https://dds.dac.unb.br/wp-content/uploads/2026/01/SEI_13704197_Edital_03-AVALIACAO-SOCIOECONOMICA-2026.pdf

§2º A comprovação da situação socioeconômica junto ao Governo Federal será realizada por meio de **inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**, conforme orientações disponíveis no portal oficial: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>

Art. 3º As bolsas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para concorrer às bolsas de Mestrado e Doutorado ocorrerão por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/5Vk1FknLhVBjSNvMA>

3. DO CRONOGRAMA

| Etapas | Datas |
|---|---------------------------|
| Inscrição no edital | 27/01/2026 - 10/02/2026 |
| Avaliação da Comissão | 11/02/2026 |
| Resultado Preliminar | 12/02/2026 depois das 18h |
| Prazo para recurso | 13/02/2026 - 18/02/2026 |
| Análise dos resultados e homologação do resultado final | 19/02/2026 |

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 5º Poderão se inscrever neste Edital estudantes regularmente matriculados(as) e ativos(as) no PPGSOL.

Art. 6º A distribuição das bolsas obedecerá estritamente à ordem de prioridade definida no Art. 1º deste Edital.

Art. 7º Estudantes reingressantes no Programa não farão jus à concessão de bolsas.

5. DO RESULTADO

Art. 8º Será dada ampla publicidade ao resultado do Edital de Distribuição de Bolsas, por meio dos canais institucionais do PPGSOL.

6. DA VIGÊNCIA DO RESULTADO

Art. 9º O resultado deste Edital terá vigência até a abertura do edital interno de bolsas do ano subsequente.

§1º Em caso de liberação de bolsas durante a vigência deste Edital, será respeitada a ordem de classificação do resultado final.

§2º Estudantes não contemplados(as) poderão concorrer em editais posteriores, mediante nova inscrição.

§3º O ano de ingresso será utilizado como critério de desempate, sendo priorizado(a) o(a) estudante mais antigo(a), respeitada a ordem de prioridade prevista neste Edital.

7. DOS DEVERES DO(A) BOLSISTA

Art. 10 O(A) bolsista deverá:

I – cumprir integralmente as atividades acadêmicas do PPGSOL;

II – apresentar desempenho acadêmico satisfatório, sem reprovação em disciplinas;

III – realizar estágio à docência, conforme o Regulamento do Programa;

IV - participar das reuniões de Gestão e Planejamento Estratégico, sempre que for convocado;

V - manter dados atualizados junto a Capes (Meus Dados Capes) e CNPq (Currículo Lattes), informando Orcid e outros identificadores persistentes, como Web Of Science e Scopus.

8. DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSA

Art. 11 O(A) candidato(a) ou bolsista em situação de acúmulo de bolsa com atividade remunerada deverá declarar formalmente essa condição à Coordenação do PPGSOL, conforme formulário disponibilizado no site do Programa.

9. DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 12 A Comissão de Bolsas do PPGSOL será responsável pelo processo seletivo e será composta pelo(a) Coordenador(a) do Programa, dois(duas) representantes docentes e um(a) representante discente.

10. DOS RECURSOS

Art. 13 Serão admitidos recursos exclusivamente por vício de forma, nos termos da Resolução PPGSOL nº 002/2026.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, para o e-mail: pgsol@unb.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGSOL.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pinheiro Cigales, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Ciências Sociais**, em 27/01/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13712403** e o código CRC **3789E1A0**.